

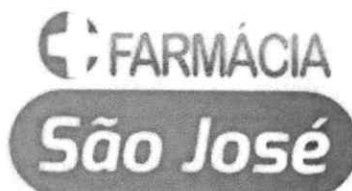


## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 23864/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó  
**DATA DE ENTRADA:** 28/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00044/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025.

**INTERESSADOS:**  
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



CREENCIAMENTO N. 00003/2025

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – FARMACIA - SAO JOSÉ.** inscrita no CNPJ 11.417.954.0001-10, localizada a Rua Antonio Brasilino, n. 376, Centro, Piancó - PB, CEP 58.765-000, telefone celular (83) 991689090, endereço eletrônico [farmaciasaojosepianco@hotmail.com](mailto:farmaciasaojosepianco@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de credenciamento n. 00003/2025, conforme abaixo especificado:

**BANCO:** BRASIL (001) **AGÊNCIA:** 0634-3 **CONTA CORRENTE:** 31026-3  
Praça Salviano Leite, n. 10, Centro, Piancó – PB, CEP 58.765-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 500.000,00 Desconto: 17% Valor do desconto: 85.000,00 Valor com desconto: 415.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$ 250.000,00 Desconto: 12% Valor do desconto: 30.000,00 Valor com desconto: 220.000,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$ 456.250,00 Desconto 11% Valor do desconto: 50.187,50 Valor com desconto: 406.062,50
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 1.041.062,50</b>

Piancó - PB, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 11.417.954/0001-10  
LEIFER B. PRODUTOS FARM E PERF LTDA  
INSC. EST.: 16.164.563-1  
RUA: ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO  
CEP: 58.765-000 PIANCÓ-PB

  
ODON PEREIRA BRASILEIRO

(Portador do CPF 067.875.414-49, Cédula de Identidade 259.142 SSDS/PB, fone (83)993118080, endereço eletrônico [odonbrasileiopianco@hotmail.com](mailto:odonbrasileiopianco@hotmail.com)).

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Assessoria jurídica



3

## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. TABELA OFICIAL DE PREÇOS CMED. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025.**
- ❖ PROCESSO administrativo nº **0100/2025.**
- ❖ OBJETO: **Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos.*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

9. O inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”.

10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº 00044/2025, que tem como escopo o fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Após a juntada da documentação pertinente, a **equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:  
I - jurídica;  
II - técnica;  
III - fiscal, social e trabalhista;  
IV - econômico-financeira.*

15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:  
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



6

de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 12 de fevereiro de 2025.

  
José Antônio R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó/PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



8

Piancó– PB, 10 de fevereiro de 2025.

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA  
DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
Prefeito Constitucional

8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Faz-se necessária a contratação de medicamentos, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando as necessidades da população carente que não possui condições para arcar com despesas de medicamentos de alto custo, conforme se estabelece:

**CONSIDERANDO** que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para fornecimento de medicamentos, nas quais o Município é deficitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fornecimento dos medicamentos que não constam do rol da Farmácia Básica, por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente.

**3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TABELA CMED	VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R\$)	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$	R\$ 500.000,00	15%	R\$ 75.000,00	R\$ 425.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$	R\$ 250.000,00	11%	R\$ 27.500,00	R\$ 222.500,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$	\$ 456.250,00	9%	R\$ 41.062,50	R\$ 415.187,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.062.687,50</b>

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.100 – 1030310032023; 1030310032031; 339030.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Saliencia-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**José Ruelenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**O ESTIMDO DOS PREÇOS A SEREM REFERENCIADOS PARA ESTA  
CONTRATAÇÃO ESTAO DISPONIVEIS NA TABELA CMED ATRAVES DO LINK**

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde

### 1. OBJETO

Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025 com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de medicamentos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde. Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta de pessoas jurídicas mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação das empresas, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos fornecedores de medicamentos.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminhado ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
 Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Faz-se necessária a contratação de medicamentos, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando as necessidades da população carente que não possui condições para arcar com despesas de medicamentos de alto custo, conforme se estabelece:**

**CONSIDERANDO** que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para fornecimento de medicamentos, nas quais o Município é deficitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fornecimento dos medicamentos que não constam do rol da Farmácia Básica, por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente.

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TABELA CMED	VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R\$)	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$	R\$ 500.000,00	15%	R\$ 75.000,00	R\$ 425.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$	R\$ 250.000,00	11%	R\$ 27.500,00	R\$ 222.500,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$	\$ 456.250,00	9%	R\$ 41.062,50	R\$ 415.187,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.062.687,50</b>

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.100 – 1030310032023; 1030310032031; 339030.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**José Ruelenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Faz-se necessária a contratação de medicamentos, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando as necessidades da população carente que não possui condições para arcar com despesas de medicamentos de alto custo, conforme se estabelece:

**CONSIDERANDO** que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para fornecimento de medicamentos, nas quais o Município é deficitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fornecimento dos medicamentos que não constam do rol da Farmácia Básica, por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente.

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TABELA CMED	VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R\$)	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$	R\$ 500.000,00	15%	R\$ 75.000,00	R\$ 425.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$	R\$ 250.000,00	11%	R\$ 27.500,00	R\$ 222.500,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$	\$ 456.250,00	9%	R\$ 41.062,50	R\$ 415.187,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.062.687,50</b>

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.100 – 1030310032023; 1030310032031; 339030.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Saliencia-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**José Ruelenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**O ESTIMDO DOS PREÇOS A SEREM REFERENCIADOS PARA ESTA  
CONTRATAÇÃO ESTAO DISPONIVEIS NA TABELA CMED ATRAVES DO LINK**

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

SETOR DE LICITAÇÃO  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro



**RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0100/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 00044/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 000/2025.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 o Decreto Municipal 03/2024.

**JUSTIFICATIVA:**

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó- PB, 12 de fevereiro de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Faz-se necessária a contratação de medicamentos, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando as necessidades da população carente que não possui condições para arcar com despesas de medicamentos de alto custo, conforme se estabelece:**

**CONSIDERANDO** que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para fornecimento de medicamentos, nas quais o Município é deficitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fornecimento dos medicamentos que não constam do rol da Farmácia Básica, por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente.

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TABELA CMED	VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R\$)	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$	R\$ 500.000,00	15%	R\$ 75.000,00	R\$ 425.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$	R\$ 250.000,00	11%	R\$ 27.500,00	R\$ 222.500,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$	\$ 456.250,00	9%	R\$ 41.062,50	R\$ 415.187,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.062.687,50</b>

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.100 – 1030310032023; 1030310032031; 339030.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 13:25:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 23864/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó  
Número da Licitação: 00044/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 14/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos  
Valor: R\$ 1.041.062,50  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.041.062,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisca Leite Ferreira Brasileiro

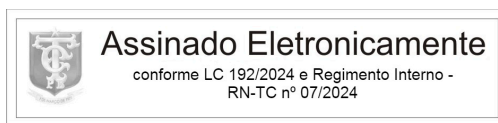
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.417.954/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	667c1f574836e56aa47bcc11e414c759
Autorização da autoridade competente	Sim	e8afa46be34f4736387562a2c0feaf2d
Estimativa da despesa	Sim	78ee24ef93d30ab5428f401a1a96657d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	252c485e71f73fd0f1fc1c4c4f98be94
Justificativa de preço	Sim	78ee24ef93d30ab5428f401a1a96657d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	268e32b3bcafd6de4513aa4e7146f137
Previsão Orçamentária	Sim	46cf7c606d54e2e969b4d423f1443218
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisca Leite Ferreira Brasileiro	Sim	b4722478d2f62628c9356e9788580b86



**João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
CNPJ 09.148.727/0001-95



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 03.042/2025**

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

**INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Piancó - Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó -PB, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 11.417.954.0001-10, com sede na Rua Antonio Brasilino, nº 376, Bairro Centro, CEP 58.765-000- Piancó-PB, representado neste ato por Odon Pereira Brasileiro Portador(a) do CPF nº 067.875.414-49 e RG nº 259142.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal que regulamenta a matéria e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, conforme informações e especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2025 e itens abaixo discriminados:

**FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TABELA CMED	VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R\$)	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$	17%	R\$ 85.000,00	R\$ 415.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$	12%	R\$ 30.000,00	R\$ 220.000,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$	11%	R\$ 50.187,50	R\$ 406.062,50
VALOR GLOBAL R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



2.2. Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições e pressupostos estabelecidos neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos nas seguintes dotações:

**02.100 – 1030310032023; 1030310032031; 339030.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente ao fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da NF dos fornecimentos, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. As Notas Fiscais dos fornecimentos, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo de início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

8.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.3 - Notificar o (a) CRFDFNCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de fornecimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Executar, atendimentos e/ou procedimentos;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos fornecimentos, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos;

9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

9.10 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;

9.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

9.12. O credenciamento dos fornecimentos por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.

9.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

9.16. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

9.17. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.18. A empresa deverá desenvolver os fornecimentos sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

9.20. Não serão objetos de pagamento os fornecimentos efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

9.21. Todos os fornecimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.6.1 Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



município de Piancó e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2 - MÚLTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o valor será inscrito em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Piancó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



11.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Piancó, 14 de fevereiro de 2025.

*J. E. V.*  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

**CONTRATANTE**

*Leifer Brasileiro*  
\_\_\_\_\_  
LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E  
PERFUMARIA LTDA  
CNPJ nº 11.417.954.0001-10

CNPJ nº 11.417.954.0001-10

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. *celidiam Beyto*  
CPF: 048.297.054-50

2. *Adriana Maria de Lucena*  
CPF: 040.377.844-16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA/GP/N° 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA N° 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME  
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Piencó**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art.3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912025
Tomada pública que terá caráter de venda do Programa Oficial de Apoio, por meio do site www...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDELEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDELEDO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009412024
Tomada pública que terá caráter de venda do Programa Oficial de Apoio, por meio do site www...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITÉ DE MAMANGUAPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITÉ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009112024
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOROCCA

EXTRATO DE ADITO DE TAPOROCCA
REF. PROCESSO Nº 2024.002223
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DERIVADOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITO DE PREÇOS
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 00912024
Tomada pública que terá caráter de venda do Programa Oficial de Apoio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTA RICA

PORTA RICA Nº 322025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTA RICA, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIROE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 009020224
Tomada pública que terá caráter de venda do Programa Oficial de Apoio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA HANTAN HANTAN)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 0012024 - LSI 14.13.02021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Pedras de Fogo - PB, 11 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024**, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO/PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO.

CNPJ: 09.508.579/0001-72.

Valor: R\$ 583.680,00.

- LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ: 17.161.157/0001-00

Valor: R\$ 142.800,00

Publique-se e cumpra-se.

**IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00014/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população, em favor da empresa **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.127.326/0001-15, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00015/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB, em favor da empresa **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00016/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**; inscrita no CNPJ nº 32.788.962/0001-43, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00017/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas, em favor da empresa **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00018/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó, em favor da empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.782.759/0001-04, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00019/2025, por razões de interesse público, OBJETO Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB, em favor da empresa **TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.280.175/0001-09, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00044/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00044/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025, em favor da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.954.0001-10, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0009/2022, em 31.08.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Construção de creche municipal, através de convenio nº 0451/2021 (PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA), firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 000015/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: JEANE DULCE DE SOUZA SILVA - ME- CNPJ: 29.410.698/0001-03.

OBJETO: Aquisição de hortifrutí destinado a diversas secretarias do Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 726.100,05 (setecentos e vinte e seis mil, cem reais e cinco centavos).

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.954.0001-10.

OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72

OBJETO: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Piancó/PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.461.865/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Piancó/PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PIANCÓ/PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Puxinanã****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCIONAR BOLSAS TIPO MOCHILAS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: [cml.puxinana@gmail.com](mailto:cml.puxinana@gmail.com). Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://licitanet.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Puxinanã - PB, 17 de fevereiro de 2025

**GISLEY MORAIS SOUTO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO tipo PICK-UP. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: [cml.puxinana@gmail.com](mailto:cml.puxinana@gmail.com). Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Puxinanã - PB, 14 de fevereiro de 2025

**GISLEY MORAIS SOUTO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Queimadas****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JURANDIR DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar





**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00044/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025, em favor da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.954.0001-10, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0009/2022, em 31.08.2022.

PARTEIS: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Construção de creche municipal, através de convenio nº 0451/2021 (PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA), firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 000015/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: JEANE DULCE DE SOUZA SILVA - ME- CNPJ: 29.410.698/0001-03.

OBJETO: Aquisição de hortifrutí destinado a diversas secretarias do Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 726.100,05 (setecentos e vinte e seis mil, cem reais e cinco centavos).

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.954.0001-10.

OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72

OBJETO: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

PIANCÓ/PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.461.865/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Piancó/PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PIANCÓ/PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Puxinanã****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECIONAR BOLSAS TIPO MOCHILAS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: [cml.puxinana@gmail.com](mailto:cml.puxinana@gmail.com). Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://licitanet.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Puxinanã - PB, 17 de fevereiro de 2025

**GISLEY MORAIS SOUTO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO tipo PICK-UP. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: [cml.puxinana@gmail.com](mailto:cml.puxinana@gmail.com). Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Puxinanã - PB, 14 de fevereiro de 2025

**GISLEY MORAIS SOUTO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Queimadas****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3392276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br/ou/https://tce.pb.gov.br/](http://www.queimadas.pb.gov.br/ou/https://tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Queimadas - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**JURANDIR DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

## PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

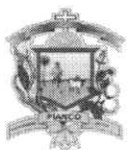
Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Piencó**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art. 3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art.4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de São João do Tigre**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Teixeira**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal  
de Santa Rita**

**CONVOCAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

**SEVERINO FARIAS DE FRANÇA**  
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Faz-se necessária a contratação de medicamentos, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando as necessidades da população carente que não possui condições para arcar com despesas de medicamentos de alto custo, conforme se estabelece:**

**CONSIDERANDO** que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para fornecimento de medicamentos, nas quais o Município é deficitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fornecimento dos medicamentos que não constam do rol da Farmácia Básica, por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente.

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TABELA CMED	VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R\$)	VALOR UNIT
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$	R\$ 500.000,00	15%	R\$ 75.000,00	R\$ 425.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILAR	R\$	R\$ 250.000,00	11%	R\$ 27.500,00	R\$ 222.500,00
03	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)	R\$	\$ 456.250,00	9%	R\$ 41.062,50	R\$ 415.187,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.062.687,50</b>

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.100 – 1030310032023; 1030310032031; 339030.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

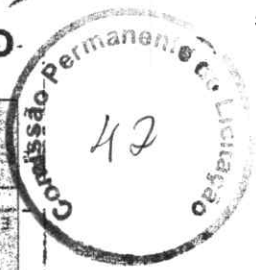
Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde

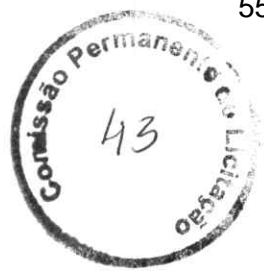




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO LEITE FERREIRA		(mãe) DONARIA LEITE DA CRUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1951	IDENTIDADE (número) 219.944 - 2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 108.908.664-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PRES EPITACIO PESSOA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 5025
MUNICÍPIO PIANCÓ	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ANTONIO BRASILINO			NÚMERO 376
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 5025
MUNICÍPIO PIANCÓ	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Francisca Leite Ferreira Brasileiro			
DATA DA ASSINATURA 01/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisca Leite Ferreira Brasileiro		

Edvaldo Caldas  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sônia Lopes Sales Tuladora Singular Substitua 10/12/09	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB Nº: 25101146605 Protocolo nº 09/037608-4, DE 04/12/2009 FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	84327
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------



**Edvaldo Caldas**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Telefax: (83) 3452-2274  
 CEP: 58.765-000 - Piraí - Paraíba

Reconheço por comparecimento e(s) assinatura(s) de:  
Osvaldo Leite

Em Teste da da verdade, dou fé.  
 Piraí/PB 02/03/2025

Bel. Edvaldo Leite de Caldas - Titular  
 Gisleide Pereira de Oliveira - Substituta  
 Jovânia Inácio da Cruz - Escrevente

**Edvaldo Caldas**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de  
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**Bel. Edvaldo Leite de Caldas**  
 TITULAR  
**Gisleide Pereira de Oliveira**  
 SUBSTITUTA  
**Jovânia Inácio da Cruz**  
 ESCRIVENTE  
 Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Telefax: (83) 3452-2274  
 CEP 58.765-000 - Piraí - Paraíba

00923

10 15 08  
10:15

**ATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
CNPJ: 11.417.954/0001-10**



Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito,

**ODON PEREIRA BRASILEIRO**, brasileiro, viúvo, natural do Aguiar/PB, nascido à 29/01/1951, portador da Cédula de Identidade RG Nr. 259.142 - SSDS/PB, e inscrito no CPF sob o Nr. 067.875.414-49, residente e domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB;

**NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida a 21/04/1978, natural de Piancó/PB, portadora da cédula de identidade RG Nr. 2.285.231 - SSP /PB, inscrita no CPF sob Nr. 029.784.424-50, residente e domiciliada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB;

**GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Piancó/PB, nascido à 01/08/1981, portador da Cédula de Identidade RG Nr. 2.336.690 - SSDS/PB, inscrito no CPF sob o Nr. 034.130.404-21, residente e domiciliado à Rua Manoel Moreira Dantas, 365, APTO 806, bairro João Silvino da Fonseca, CEP 58.780-000, Itaporanga/PB e

**ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Piancó/PB, nascido à 29/07/1982, portador da Cédula de Identidade RG Nr. 2.670.096 - SSDS/PB, inscrito no CPF sob o Nr. 039.677.214-50, residente e domiciliado à Rua Antonio Brasilino, 141, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB,

Sócios da Sociedade Limitada denominada **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA**, sediada à Rua Antonio Brasilino, 135, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200922522, inscrita no CNPJ sob o Nr. 11.417.954/0001-10, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Sócio **GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada unidade de quota, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **ODON PEREIRA BRASILEIRO**, já qualificada acima, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sócia **NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada unidade de quota, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **ODON PEREIRA BRASILEIRO**, já qualificada acima, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Mediante as alterações promovidas nas cláusulas primeira e segunda, a sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR CAPITAL	%
ODON PEREIRA BRASILEIRO	70.000	R\$ 70.000,00	87,50%
ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO	10.000	R\$ 10.000,00	12,50%
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100,00%</b>





**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade caberá aos Sócios **ODON PEREIRA BRASILEIRO** e **ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO** que assinam isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – As demais cláusulas constantes nos instrumentos anteriores e que não tenham sido mencionadas na presente alteração, continuam inalteradas.

E, por estarem assim ajustadas, as empresárias assinam o presente instrumento.

Piancó/PB, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO**

\_\_\_\_\_  
**NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**

\_\_\_\_\_  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02978442450	NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO
03413040421	GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO
03967721450	ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO
06787541449	ODON PEREIRA BRASILEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2024 09:31 SOB Nº 20240512464.  
PROTOCOLO: 240512464 DE 20/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402448971. CNPJ DA SEDE: 11417954000110.  
NIRE: 25200922522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2024.  
LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
"FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO".**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06/06/1951, natural de Piancó/PB, portadora da cédula de identidade **RG Nr. 219.944 – SSDS/PB**, inscrita no CPF sob Nr. **108.908.664-49**, residente e domiciliada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, titular da empresa individual, **FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, empresa estabelecida na Rua Antonio Brasilino, 135, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, com registro na Junta Comercial do estado da Paraíba sob o NIRE **25101146605**, inscrito no CNPJ sob o Nr. **11.417.954/0001-10**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ingressando na sociedade as pessoas físicas, **ODON PEREIRA BRASILEIRO**, brasileiro, viúvo, natural do Aguiar/PB, nascido à 29/01/1951, portador da Cédula de Identidade **RG Nr. 259.142 – SSDS/PB**, e inscrito no CPF sob o Nr. **067.875.414-49**, residente e domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, **NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileira, divorciada, enfermeira, nascida a 21/04/1978, natural de Piancó/PB, portadora da cédula de identidade RG Nr. **2.285.231 – SSP/PB**, inscrita no CPF sob Nr. **029.784.424-50**, residente e domiciliada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, **GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Piancó/PB, nascido à 01/08/1981, portador da Cédula de Identidade RG Nr. **2.336.690 – SSDS/PB**, inscrito no CPF sob o Nr. **034.130.404-21**, residente e domiciliado à Rua Antonio Brasilino, 135, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, e **ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural do Piancó/PB, nascido à 29/07/1982, portador da Cédula de Identidade RG Nr. **2.670.096 – SSDS/PB**, inscrito no CPF sob o Nr. **039.677.214-50**, residente e domiciliado à Rua Antonio Brasilino, 141, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme lavratura da escritura pública de inventário e partilha, disposto no Livro 0132, Folha 164 no Serviço Notarial e Registral "Edvaldo Caldas" na cidade de Piancó/PB, as cotas de capital do "de cujos", **FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, que neste ato é retirada da sociedade por motivo de falecimento, foram partidas entre os sócios ingressantes, o Sr. **ODON PEREIRA BRASILEIRO**, já qualificado, que recebe por herança, 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) das cotas de capital da falecida, que correspondem a 50.000

*Odôn Pereira Brasileiro*

*Odôn Pereira Brasileiro*

Continuação do contrato por transformação de empresa individual para sociedade limitada



cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Sra. **NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, já qualificada, que recebe por herança, 12,50% (doze, vírgula cinquenta por cento) das cotas de capital da falecida, que correspondem a 10.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Sr. **GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, já qualificado, que recebe por herança, 12,50% (doze, vírgula cinquenta por cento) das cotas de capital da falecida, que correspondem a 10.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Sr. **GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, já qualificado, que recebe por herança, 12,50% (doze, vírgula cinquenta por cento) das cotas de capital da falecida, que correspondem a 10.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante das alterações o capital social permanece inalterado em **R\$ 80.000,00 (onze mil reais)**, divididos em 80.000 (oitenta mil), quotas de capital no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº. Quotas	Valor Capital	%
<b>ODON PEREIRA BRASILEIRO</b>	50.000	R\$ 50.000,00	62,50 %
<b>NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	12,50 %
<b>GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	12,50 %
<b>ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	12,50 %
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

Em ato contínuo, segue redação do contrato social da sociedade limitada...

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA**  
**"LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA"**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **ODON PEREIRA BRASILEIRO**, brasileiro, viúvo, natural do Aguiar/PB, nascido à 29/01/1951, portador da Cédula de Identidade **RG Nr. 259.142 – SSS/PB**, e inscrito no CPF sob o Nr. **067.875.414-49**, residente e domiciliado à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, **NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileira, divorciada, enfermeira, nascida a 21/04/1978, natural de Piancó/PB, portadora da cédula de identidade **RG Nr. 2.285.231 – SSP/PB**, inscrita no CPF sob Nr. **029.784.424-50**, residente e domiciliada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 101, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, **GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Piancó/PB, nascido à

*Odôn Pereira Brasileiro*

*[Signature]*

*ont: b:*

*W. Brasileiro*



*Continuação do contrato por transformação de empresa individual para sociedade limitada*

01/08/1981, portador da Cédula de Identidade RG Nr. **2.336.690 – SSDS/PB**, inscrito no CPF sob o Nr. **034.130.404-21**, residente e domiciliado à Rua Antonio Brasilino, 135, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB, e **ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural do Piancó/PB, nascido à 29/07/1982, portador da Cédula de Identidade RG Nr. **2.670.096 – SSP/PB**, inscrito no CPF sob o Nr. **039.677.214-50**, residente e domiciliado à Rua Antonio Brasilino, 141, Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA** e tem como nome de fantasia **FARMÁCIA SÃO JOSÉ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rua Antônio Brasilino, 376, Centro, Piancó/PB, CEP 58.765-000, podendo, ainda, criar e extinguir filiais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social e o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº. Quotas	Valor Capital	%
<b>ODON PEREIRA BRASILEIRO</b>	50.000	R\$ 50.000,00	62,50 %
<b>NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	12,50 %
<b>GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	12,50 %
<b>ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	12,50 %
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*CPF: 039.677.214-50*

*Brasilino*

Continuação do contrato por transformação de empresa individual para sociedade limitada



**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **ODON PEREIRA BRASILEIRO e GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**, que assina isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo Único** – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Continuação do contrato por transformação de empresa individual para sociedade limitada

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Piancó/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, todos justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via para que produzam os seus efeitos legais.

Piancó/PB, 14 de dezembro de 2020.

*Odôn Pereira Brasileiro*  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO**  
Sócio Administrador



*Nara Livia Leite Ferreira Brasileiro*  
**NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO**  
Sócia

*Guilherme Luiz Leite Ferreira Brasileiro*  
**GUILHERME LUIZ LEITE FERREIRA BRASILEIRO**  
Sócio Administrador

*Odôn Pereira Brasileiro Filho*  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**  
Sócio

**JBS** José Bráulio de Souza 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis  
LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO  
FILIPE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO  
RUA ELMI LEITE DE AZEVEDO, S/Nº - CENTRO - CEP: 58.795.000 - TEL/FAX: 33.3492.1192

**JBS** José Bráulio de Souza 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis  
LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO  
FILIPE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO  
RUA ELMI LEITE DE AZEVEDO, S/Nº - CENTRO - CEP: 58.795.000 - TEL/FAX: 33.3492.1192

**JBS** José Bráulio de Souza 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis  
LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO  
FILIPE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO  
RUA ELMI LEITE DE AZEVEDO, S/Nº - CENTRO - CEP: 58.795.000 - TEL/FAX: 33.3492.1192

**FECHINE** Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião  
Sarah da Silva Fechine - Escrivã  
R. Mendonça de Melo, 88 - Centro - CEP: 58.000-007 - Campina Grande - PB  
Tel.: (35) 3321-2002 - (35) 3321-2003 - (35) 3321-2004  
www.fechine.com.br  
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de  
NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO  
Em test. da verdade, Campina Grande - PB 17/12/2020 17:35:57  
Suelma Medeiros Agra Brandão - Escrevente  
[2020-025493]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPO:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,51  
SELO DIGITAL: AKW19465-P96B  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 11:06 SOB Nº 25200922522.  
PROTOCOLO: 205098061 DE 11/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100187836. CNPJ DA SEDE: 11417954000110.  
NIRE: 25200922522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.  
LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Nome / Name  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO**

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**067.875.414-49**

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**29/01/1951**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**AGUIAR-PB**

Validade / Expiry

Filiação / Filiation  
**JOSE ANTONIO BRASILEIRO**  
**GIVANIRA PEREIRA NÉ**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**  
**SESDS-PB**

Local / Place of Issue  
**JOÃO PESSOA / PB**

Emissão / Issue  
**02/08/2025**

*Odôn Pereira Brasileiro*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

*Neide Raima Fontelo*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
João Pessoa Paraíba  
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

Comissão Permanente de Licitação

52

100

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO**

1ª HABILITAÇÃO  
**28/06/1986**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**29/01/1951 AGUIAR/PB**

4a DATA EMISSÃO  
**07/07/2022**

4b VALIDADE  
**17/06/2025**

ACC  
**D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**259142 SSDS PB**

4d CPF  
**067.875.414-49**

6 Nº REGISTRO  
**01617968845**

9 CAT. HAB.  
**B**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**JOSE ANTONIO BRASILEIRO**  
**GIVANIRA PEREIRA NE**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2158287533

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		17/06/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:

LOCAL  
**PIANCO, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**02441170788**  
**PB045284784**

**PARAÍBA**

SENATRAN CONTRAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 2146929465

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 2146929465

**PARAÍBA**

**NOME**  
 ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR**  
 2670096 SDDS PB

**CPF**  
 039.677.214-50

**DATA NASCIMENTO**  
 29/07/1982

**FUNÇÃO**  
 ODON PEREIRA  
 BRASILEIRO  
 FRANCISCA LEITE  
 FERREIRA BRASILEIRO

**PERMISSÃO** **ACC** **CATEG**  
 [ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO**  
 05159545876

**VALIDADE**  
 23/07/2031

**1ª HABILITAÇÃO**  
 14/03/2011

**OBSERVAÇÕES**

*Odon Pereira Brasileiro Filho*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
 PIANCO, PB

**DATA EMISSÃO**  
 16/08/2021

**ASSINATURA EMISSOR**  
 45840554656  
 PB042940850



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA  
 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
 DI.F.F-10

REPUBLICA VALENTIM  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA 2.670.096 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 24/02/2011

NOME ODOM PEREIRA BRASILEIRO FILHO

NACIONALIDADE ODOM PEREIRA BRASILEIRO

FRANCISCA LEITE FERREIRA BRASILEIRO

PIANCO-PB DATA DE NASCIMENTO 29/07/1982

DOC ORIGEM NASC.N. 7684 FLS. 130 LIV. A8

CARTORIO DE PIANCO-PB

CPF 039.677.214-50

Ass: Daniel Antonio da Silva Neto

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



Odor Pereira Brasi. Filho



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**

Ng de Inscrição **039677214-50** Data do Nascimento **29/07/82**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Odon Pereira Brasileiro Filho*  
ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 12/08/99

S  
E  
R  
P  
R  
O



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.417.954/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA SAO JOSE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO BRASILINO</b>	NÚMERO <b>376</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.765-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIANCO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3452-2337</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **12:21:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**  
**CNPJ: 11.417.954/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:56 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **3C73.23DC.AFCD.1115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.417.954/0001-10  
**Razão Social:** LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA L  
**Endereço:** R ANTONIO BRASILINO 376 / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011603551777041321

Informação obtida em 23/01/2025 12:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAIXA**

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.417.954/0001-10

**Razão Social:** LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA L

**Nome Fantasia:** FARMACIA SAO JOSE

**Endereço:** R ANTONIO BRASILINO 376 / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificado Número:** 2025011603551777041321

Informação obtida em 23/01/2025 12:27:23

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CAIXA**

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 11.417.954/0001-10

**Razão social:** LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA L

**Nome fantasia:** FARMACIA SAO JOSE

Resultado da consulta em 23/01/2025 12:26:58

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.417.954/0001-10  
Certidão nº: 4104943/2025  
Expedição: 23/01/2025, às 12:28:41  
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.417.954/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Diárias e sugestões: md@tst.jus.br



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A15E.F21D.93C8.B28B**

Emitida no dia 23/01/2025 às 12:29:51

Nome Empresarial:

**LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**

Endereço:

**ANTONIO BRASILINO**

Número:

**376**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PIANCO**

CEP:

**58765-000**

Inscr. Estadual:

**16.164.563-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**11.417.954/0001-10**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



# CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 11.417.954/0001-10**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 21 de janeiro de 2025

**FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS**

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros  
Diretor de Tributos Municipais  
Mat.: 1155070

**VALIDADE: 90 DIAS**

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.164.563-1	SITUAÇÃO ATIVO	12/01/2010 Processo 0026882010-7 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		
NOME FANTASIA FARMACIA SAO JOSE		
CNPJ/CPF 11.417.954/0001-10	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520092252-2	
LOGRADOURO R ANTONIO BRASILINO	NÚMERO 376	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO PIANCO	CEP 58765-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
PRINCIPAL 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
SECUNDÁRIO 4772-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 12/01/2010
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ODON PEREIRA BRASILEIRO ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 24/07/2025
CONTROLE 202501241103069022	DATA DE EMISSÃO 24/01/2025 11:03:06

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05806935469	VANDEILTON SANTOS DE SOUSA
06787541449	ODON PEREIRA BRASILEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 20:58 SOB Nº 20250053365.  
 PROTOCOLO: 250053365 DE 21/01/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501210645. CNPJ DA SEDE: 11417954000110.  
 NIRE: 25200922522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.  
 LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**  
 C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
 Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
 Endereço: Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, PIANCO/PB, CEP 58765-000  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha:  
 Número livro: 0004  
 Emiss:  
 Hora: 15:37:00



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>854.799,55D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>816.983,14D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>433.210,61D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>433.210,61D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	433.210,61D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>383.772,53D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>383.772,53D</b>
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	383.772,53D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>37.816,41D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.3</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>37.816,41D</b>
<b>116</b>	<b>1.2.3.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>21.505,12D</b>
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.505,12D
<b>118</b>	<b>1.2.3.03</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>16.311,29D</b>
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.311,29D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>854.799,55C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.225,07C</b>
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>9.225,07C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>9.225,07C</b>
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.225,07C
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>845.574,48C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>80.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>80.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
<b>257</b>	<b>2.3.4</b>	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>439.960,88C</b>
262	2.3.4.04	RESERVA ESPECIAL	439.960,88C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>325.613,60C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>325.613,60C</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	325.613,60C

Retirado do livro diário número 4, página 801.

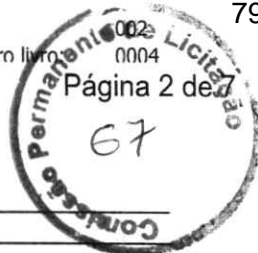
ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307

CPF: 058.069.354-69



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>				
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	1.037.190,15	1.037.190,15
<b>DEDUÇÕES</b>				
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(65.385,92)	(65.385,92)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>				971.804,23
<b>CMV</b>				
470	5.1.3.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(606.898,86)	(606.898,86)
<b>LUCRO BRUTO</b>				364.905,37
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>				(72.543,54)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(52.377,00)	
336	3.2.2.01.006	INSS	(5.438,57)	
337	3.2.2.01.007	FGTS	(5.009,34)	
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.947,00)	
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	(771,63)	(72.543,54)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>				292.361,83
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>				292.361,83
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>				292.361,83

Retirado do livro diário número 4, página 802.

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307

CPF: 058.069.354-69

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
Inscrição: 11.417.954/0001-10  
Endereço: Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, PIANCO/PB, CEP 58765-000  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Página: 003  
Número Livro: 0004



80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	816.983,14 + 0,00	88,56
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.225,07 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	816.983,14	88,56
	Passivo Circulante	9.225,07	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	816.983,14 - 383.772,53	46,96
	Passivo Circulante	9.225,07	
Índice de Solvência Geral	Ativo	854.799,55	92,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.225,07 + 0,00	

Retirado do livro diário número 4, página 803.

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307  
CPF: 058.069.354-69

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
 C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
 Insc. Junta comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO DIRETO  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

<b>Atividades Operacionais</b>	
Recebimentos de Clientes	1.037.190,15
Pagamentos a Fornecedores	- 606.898,86
Pagamentos a Empregados/Serv.	- 72.543,54
Pagamento de Impostos	- 65.385,92
<b>Caixa Gerado nas Atividades Operacionais</b>	<b>292.361,83</b>
<b>Atividades de Investimento</b>	
Compra de Imóveis	-
Aumento em Investimentos	-
<b>Caixa Consumido nas Atividades de Investimento</b>	<b>-</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>	
Aumento de Capital	-
Pagamento de Dividendos	-
Captação de Empréstimos	-
Pagamento de Empréstimos	-
<b>Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINAL NO PEÍRODO</b>	<b>292.361,83</b>

Retirado do livro diário número 4, página 804.

\_\_\_\_\_  
 ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.675.414-49

\_\_\_\_\_  
 VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307  
 CPF: 058.069.354-69



Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10

Endereço: Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, PIANCO/PB, CEP 58765-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Folha: 82

Número livro: 0004

Página 5 de 7

70

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	80.000,00	439.960,88	33.251,77	553.212,65
Lucro Líquido			292.361,83	292.361,83
Saldo em 31/12/2023	80.000,00	439.960,88	325.613,60	845.574,48

Retirado do livro diário número 4, página 805.

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307

CPF: 058.069.354-69

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
 C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
 Insc. Junta comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Piancó/PB, tendo como objeto Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, com início de atividades em 10 de dezembro de 2009. Foi transformada em sociedade limitada em 13 de janeiro de 2021, através do processo na Junta Comercial do Estado da Paraíba, com protocolo nº 205098061, processo este que alterou a Razão Social, devido a alteração realizada também na natureza jurídica - de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada - e com isto o NIRE também foi alterado para o nº 25200922522, o objetivo das referidas alterações contratuais é dar cumprimento a escritura publica de inventário e partilha, disposta no livro 0132, folha 164 do serviço Notarial e Registral "Edvaldo Caldas", na cidade de Piancó/PB.

### 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1 Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2 Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6 Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 5. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado.

### 6. EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Piancó/PB, 31 de dezembro de 2023

Retirado do livro diário número 4, página 806.

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB009563 O-7

CPF: 058.069.354-69



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06787541449	ODON PEREIRA BRASILEIRO
71529853400	VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 12:15 SOB Nº 20235916692.  
 PROTOCOLO: 235916692 DE 29/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317065119. CNPJ DA SEDE: 11417954000110.  
 NIRE: 25200922522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.  
 LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23864/25. Data: 28/02/2025 13:31. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.  
 Impresso por convidado em 01/03/2025 02:37. Validação: 3117.B37E.D424.A677.A95A.8C55.7E88.4909.

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
Endereço: Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, PIANCO/PB, CEP 58765-000  
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001  
Número livro: 0003  
Página 1 de 8  
Data: 08/02/2021  
73  
Comissão Permanente de Licitação

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>555.167,31D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>517.350,90D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>310.319,17D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>310.319,17D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	310.319,17D
53	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	<b>207.031,73D</b>
54	1.1.5.01	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>207.031,73D</b>
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	207.031,73D
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>37.816,41D</b>
111	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>37.816,41D</b>
116	1.2.3.02	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>21.505,12D</b>
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.505,12D
118	1.2.3.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>16.311,29D</b>
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.311,29D
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>555.167,31C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.954,66C</b>
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.954,66C</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>1.954,66C</b>
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.954,66C
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>553.212,65C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>80.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>80.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
257	2.3.4	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>439.960,88C</b>
262	2.3.4.04	RESERVA ESPECIAL	439.960,88C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>33.251,77C</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>33.251,77C</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	33.251,77C

Retirado do livro diário nº 3, página 833

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

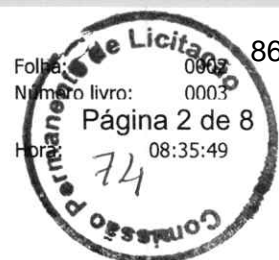
VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO

Reg. no CRC - Pí sob o No. PB00562201

CPF: 715.298.534-00

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
Endereço: Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, PIANCO/PB, CEP 58765-000  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003  
Número livro: 0003  
Página 2 de 8  
Hora: 08:35:49



86

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	458.567,56	458.567,56
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.427,30)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.363,80)	(25.791,10)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		432.776,46
<b>CMV</b>		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(303.272,29)	(303.272,29)
<b>LUCRO BRUTO</b>		129.504,17
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		(69.284,09)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(53.721,25)	
INSS	(4.580,72)	
FGTS	(4.965,12)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.017,00)	(69.284,09)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		60.220,08
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		60.220,08
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		60.220,08

Retirado do livro diário nº 3, página 834

ODON PEREIRA BRASILEIRO  
CPF: 067.875.414-49

VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00562201  
CPF: 715.298.534-00

86

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

Inscrição: 11.417.954/0001-10

Endereço: Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, PIANCO/PB, CEP 58765-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	517.350,90 + 0,00	264,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.954,66 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	517.350,90	264,68
	Passivo Circulante	1.954,66	
Índice de Solvência Geral	Ativo	555.167,31	284,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.954,66 + 0,00	

Retirado do livro diário nº 3, página 835

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00562201

CPF: 715.298.534-00



Empresa: **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**  
CNPJ: 11.417.954/0001-10  
Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Folha:  
Número livro:



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

**Nome empresarial:**

LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

**CNPJ:**

11.417.954/0001-10

**Abertura:**

10/12/2009

**Regime de tributação Federal e Estadual:**

SIMPLES NACIONAL

**Natureza Jurídica da Empresa:**

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

**CNAE e Atividade Principal:**

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

**Endereço Completo:**

Rua ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO, CEP: 58765000, PIANCO-PB.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2022**, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Coeficientes de Análises foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis, sendo estas as primeiras demonstrações contábeis desta empresa.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

- } Compreensibilidade;
- } Competência;
- } Relevância;
- } Materialidade;
- } Confiabilidade;
- } Primazia da Essência sobre a Forma;
- } Prudência;
- } Integralidade;
- } Comparabilidade;
- } E, Tempestividade.

Empresa: **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**  
CNPJ: 11.417.954/0001-10  
Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Folha:  
Número livro:



Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### **3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### **4. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente, que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo. Como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### **5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade.

### **6. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais.

Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

Empresa: **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**  
 CNPJ: 11.417.954/0001-10  
 Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Folha:  
 Número livro:



## 7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em **31 de Dezembro de 2022** obedece ao regime de competência.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 8. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

## 9. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso.

## 10. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

## 11. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis;



Empresa: **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**  
CNPJ: 11.417.954/0001-10  
Insc. Junta Comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Folha:  
Número livro:

d) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Retirado do livro diário nº 3, páginas 836 a 839

---

**ODON PEREIRA BRASILEIRO**  
**Empresário Diretor**  
CPF: 067.875.414-49

---

**VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO**  
**Contador**  
CRC-PB: PB00027206  
CPF: 715.298.534-00

Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
 C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
 Insc. Junta comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO DIRETO  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

<b>Atividades Operacionais</b>	
Recebimentos de Clientes	458.567,56
Pagamentos a Fornecedores	- 303.272,29
Pagamentos a Empregados/Serv.	- 70.711,39
Pagamento de Impostos	- 24.363,80
<b>Caixa Gerado nas Atividades Operacionais</b>	<b>60.220,08</b>
<b>Atividades de Investimento</b>	
Compra de Imóveis	-
Aumento em Investimentos	-
<b>Caixa Consumido nas Atividades de Investimento</b>	<b>-</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>	
Aumento de Capital	-
Pagamento de Dividendos	-
Captação de Empréstimos	-
Pagamento de Empréstimos	-
<b>Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINAL NO PEIRODO</b>	<b>60.220,08</b>

Piancó, PB 31 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

\_\_\_\_\_  
 VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307  
 CPF: 058.069.354-69



Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10

Insc. Junta comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	Capital Social	Reserva Legal	Lucro Líquido do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	80.000,00	439.960,88	33.251,77	553.212,65
Ajustes de Exercícios Anteriores				
Saldo em 31/12/2022	80.000,00	439.960,88	33.251,77	553.212,65

Piancó, PB 31 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

\_\_\_\_\_  
VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307

CPF: 058.069.354-69



Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
 C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10  
 Insc. Junta comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO DIRETO  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

<b>Atividades Operacionais</b>	
Recebimentos de Clientes	458.567,56
Pagamentos a Fornecedores	- 303.272,29
Pagamentos a Empregados/Serv.	- 70.711,39
Pagamento de Impostos	- 24.363,80
<b>Caixa Gerado nas Atividades Operacionais</b>	<b>60.220,08</b>
<b>Atividades de Investimento</b>	
Compra de Imóveis	-
Aumento em Investimentos	-
<b>Caixa Consumido nas Atividades de Investimento</b>	<b>-</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>	
Aumento de Capital	-
Pagamento de Dividendos	-
Captação de Empréstimos	-
Pagamento de Empréstimos	-
<b>Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINAL NO PEIRODO</b>	<b>60.220,08</b>

Piancó, PB 31 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

\_\_\_\_\_  
 VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307  
 CPF: 058.069.354-69



Empresa: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

C.N.P.J.: 11.417.954/0001-10

Insc. Junta comercial: 25200922522 Data: 13/01/2021

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	Capital Social	Reserva Legal	Lucro Líquido do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	80.000,00	439.960,88	33.251,77	553.212,65
Ajustes de Exercícios Anteriores				
Saldo em 31/12/2022	80.000,00	439.960,88	33.251,77	553.212,65

Piancó, PB 31 de dezembro de 2022

ODON PEREIRA BRASILEIRO

CPF: 067.875.414-49

VANDEILTON SANTOS DE SOUSA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00956307

CPF: 058.069.354-69



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05806935469	VANDEILTON SANTOS DE SOUSA
06787541449	ODON PEREIRA BRASILEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 07:28 SOB Nº 20250055260.  
PROTOCOLO: 250055260 DE 21/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501525913. CNPJ DA SEDE: 11417954000110.  
NIRE: 25200922522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.  
LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.417.954/0001-10

Razão Social: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA SAO JOSE

**Certidão emitida às 11:09 de 24/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **RN2e+kax**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que a empresa **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.417.954/0001-10, sede na rua Antônio Brasilino, 376, Centro, Piancó-PB, Cep: 58.765-000, com vistas fornecimento de medicamentos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Piancó-PB, 10 de outubro de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto  
 Secretário de Finanças  
 e Gestão Orçamentária

*Sebastião Ventura Nitão Neto*  
 SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

Sebastião Ventura Nitão Neto  
 Secretário de Finanças  
 e Gestão Orçamentária





### Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válido até: 17/04/2025

Processo nº: 2024.000806

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT concede ao estabelecimento Leifer Brasileiro Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2024.000806

Razão Social: Leifer Brasileiro Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda

CNPJ/CPF: 11.417.954/0001-10

Município: Piancó CEP: 58765-000

Endereço: Rua Antonio Brasilino , 376

Bairro: Centro

Responsável(eis) Legais(eis):

067.875.414-49 - Odon Pereira Brasileiro

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos; sem manipulação de fórmulas

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

Saneide Raquel de Sousa Farias Ferreira - Conselho: Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - Nº: 03608

Obs.:

A DROGARIA REALIZA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO AQUELES DA PORTARIA 344/98.

**Tatiane Lucena Galvão**

Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

WYLYBX2Y7KGLABXVBFFI

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 17/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpb.org.br](http://www.crfpb.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>04831</b>	VALIDADE <b>10/03/2025</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>A57E48992955B73B92694059180DF0FE</b>				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>LEIFER BRASILEIRO PROD FARMAC E PERFUMARIA LTDA</b>						
NOME FANTASIA <b>FARMACIA SÃO JOSE</b>						
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>FARMACIA CAT I RT</b>					
ENDEREÇO <b>RUA ANTONIO BRASILEIRO 376</b>	CNPJ <b>11.417.954/0001-10</b>					
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>PIANCO-PB</b>					
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
Domingo .....	Segunda 08:00 às 12:00 .....	Terça 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Quarta 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Quinta 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Sexta 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Sábado .....
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>						
TIPO <b>F</b>	INSCRIÇÃO <b>03608</b>	NOME <b>SANEIDE RAQUEL DE SOUSA FARIAS</b>	FUNÇÃO <b>DIRETOR TÉCNICO</b>	SITUAÇÃO <b>CONTRATADO</b>		
Domingo .....	Segunda 08:00 às 12:00 .....	Terça 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Quarta 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Quinta 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Sexta 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00 .....	Sábado .....

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024

CILA ESTRELA GADELMA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE DO CRF-PB

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

## Nome Fantasia

FARM&amp;Aacute;CIA S&amp;Atilde;O JOS&amp;Eacute;

## Endereço na Internet

## Endereço Completo

RUA ANTONIO BRASILINO, Nº 376 - CENTRO CEP: 58.765-000

## Responsável Técnico

SANEIDE RAQUEL DE SOUSA FARIAS

## CNPJ

11.417.954/0001-10

## SAC

8334522635

## Cidade/UF

PIANCÓ/PB

## Responsável Legal

ODON PEREIRA BRASILEIRO



## Dados do Cadastro

## Nº da Autorização

7.08838-5

## Data da Autorização

07/04/2014

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

[25351.023867/2014-88](#)

## Autorização

Farmácia

## Atividades / Classes

## Comércio

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)
- Perfumes
- Alimentos permitidos

## Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- C2 - Substâncias retinóicas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- B1 - Substâncias psicotrópicas

## Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

\* -

## Ervanário

\* -

## Fracionamento

\* -

## Prestação de Serviços Farmacêuticos

\* -

Voltar

funcionamento.dados\_inspecao

Nenhum registro encontrado

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351023867201498/?cnpj=11417954000110>

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 43000474

CPF/CNPJ: 11.417.954/0001-10

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E  
PERFUMARIA LTDA

NOME FANTASIA: "FARMÁCIA SÃO JOSÉ"

ENDEREÇO: RUA ANTONIO BRASILINO Nº 376

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM  
MANIPULAÇÃO DE FORMA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs

TÍTULO DA LICENÇA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INÍCIO ATIV.: 02/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

# 2025

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2025

**FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS**

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Fábio José Padre de Medeiros  
Diretor de Tributos Municipais

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO



**LEIFER BASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 11.417.954.0001-10, inscrição estadual 161645631, situada à Rua Antonio Brasilino, n. 141, Centro, Piancó – PB, CEP 58.765-000, fone (83) 991689090, endereço eletrônico [farmaciasaojosepiancó@hotmail.com](mailto:farmaciasaojosepiancó@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal, o senhor Odon Pereira Brasileiro, portador da Identidade n. 259142 SSSD/PB e do CPF 067.875.414-49, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piancó, 05 de fevereiro de 2025.

  
ODON PEREIRA BRASILEIRO

Representante Legal

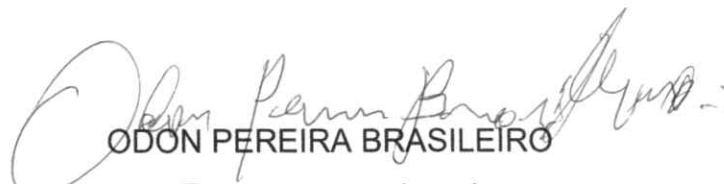
CNPJ: 11.417.954/0001-10  
LEIFER B. PRODUTOS FARM E PERF LTDA  
INSC. EST.: 16.164.563-1  
RUA: ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO  
CEP: 58.765-000 PIANCÓ-PB



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**

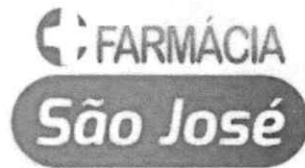
**LEIFER BASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 11.417.954.0001-10, inscrição estadual 161645631, situada à Rua Antonio Brasilino, n. 141, Centro, Piancó – PB, CEP 58.765-000, fone (83) 991689090, endereço eletrônico [farmaciasaojosepianco@hotmail.com](mailto:farmaciasaojosepianco@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal, o senhor Odon Pereira Brasileiro, portador da Identidade n. 259142 SSSD/PB e do CPF 067.875.414-49, DECLARA sob as penas da Lei, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Piancó 05 de fevereiro de 2025.

  
**ODON PEREIRA BRASILEIRO**  
Representante Legal

**CNPJ: 11.417.954/0001-10**  
**LEIFER B. PRODUTOS FARM E PERF LTDA**  
**INSC. EST.: 16.164.563-1**  
**RUA: ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO**  
**CEP: 58.765-000 PIANCÓ-PB**





## DECLARAÇÃO

**LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – FARMACIA SAO JOSÉ**, inscrita no CNPJ 11.417.954.0001-10, localizada a Rua Antonio Brasilino, n. 376, Centro, Piancó - PB, CEP 58.765-000, telefone celular (83) 991689090, endereço eletrônico [famaciasaojosepianco@hotmail.com](mailto:famaciasaojosepianco@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de credenciamento n. 00003/2025, DECLARA expressamente que:

a) Não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

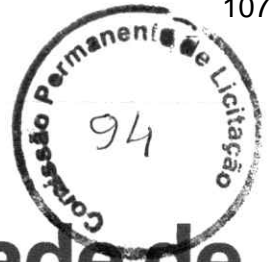
Piancó - PB, 05 de fevereiro de 2025.

ODON PEREIRA BRASILEIRO

(Portador do CPF 067.875.414-49, Cédula de Identidade 259.142 SSDS/PB, fone (83) 993118080, endereço eletrônico [odonbrasileiropianco@hotmail.com](mailto:odonbrasileiropianco@hotmail.com)).

**Representante Legal**

**CNPJ: 11.417.954/0001-10**  
**LEIFER B. PRODUTOS FARM E PERF LTDA**  
**INSC. EST.: 16.164.563-1**  
**RUA: ANTONIO BRASILINO, 376, CENTRO**  
**CEP: 58.765-000 PIANCÓ-PB**



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.417.954/0001-10

Código de Controle: 3C73.23DC.AFCD.1115

Data da Emissão: 23/01/2025

Hora da Emissão: 12:24:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/01/2025, com validade até 22/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



(https://sesat1.sefaz.pb.gov.br/esat/)

ESAT

(https://sesat1.sefaz.pb.gov.br/esat/)



Legislação (/search-legislacao) (/search-legislacao)



ICMS - PCD (/links-uteis/10079-informacoes-sobre-isencao-de-veiculos-para-pcd-pessoas-com-deficiencia) (/links-uteis/10079-informacoes-sobre-isencao-de-veiculos-para-pcd-pessoas-com-deficiencia)

↑ Serviços para Empresa

👤 Serviços para Cidadão

SEFAZ virtual (/servirtual)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 43 Login: visitante Função: DIA\_114 Data: 11/02/2025 09:37:03

Dados da certidão

- Tipo do Documento:  Inscrição Estadual  CNPJ  CPF

- Número do Documento: 11.417.954/0001-10 \*

- Data de Emissão: 23/01/2025 \*

- Hora da Emissão: 12:29:51 \*

- Código: A15E.F21D.93C8.B28B \*

- Tipo de Certidão: REGULAR ▼

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: A15E.F21D.93C8.B28B

- Contribuinte: 16.164.563-1

- Data de Emissão: 23/01/2025

- Hora da Emissão: 12:29:51

- Data Validade: 24/03/2025

- Situação: REGULAR

<< Voltar



Este site usa cookies para garantir que você obtenha a melhor experiência em nosso site. Ao usar nosso site você concorda com os cookies.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.417.954/0001-10  
Certidão n°: 4104943/2025  
Expedição: 23/01/2025, às 12:28:41  
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.417.954/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 11.417.954/0001-10

**Razão social:** LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA L

**Nome fantasia:** FARMACIA SAO JOSE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020407481777041355
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011603551777041321
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122802571777041315
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120902001777041353
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112001531777041336
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110119171777041301
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101302161777041326
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092419481777041319
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090507211777041393
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701351777041300
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072919041777041378
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008581777041306
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108551777041309
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060201111777041312
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405361777041320
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506480463892800
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040601163598521305
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807550361440272
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818492546696931
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020918571946947178
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012101212662890128
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010206020586507113
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121418571537500300
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501275457430122
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110608484526298427
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101807114453766020
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092908291188424499
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091001123390936310
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082219040591115038

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRE	111
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071501194598781851	
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062606211996193890	
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060701351383688298	
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051901280675014217	
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001081702589161	
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102130215727408	
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032301180444227313	
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030401231168935939	
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301100067461401	

Resultado da consulta em 11/02/2025 09:39:46

[Voltar](#)





# Validar Certidão

Código de Autenticidade: RN2e+kax

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA
Nome Fantasia:	FARMACIA SAO JOSE
CNPJ:	11.417.954/0001-10

Certidão emitida às 11:09 de 24/01/2025

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 22/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE  
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

- 
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 28.599.344/0001-88.  
Valor: R\$ 39.856,00.

**- CORMED WINNER LTDA.**

CNPJ: 52.890.701/0001-47.  
Valor: R\$ 4.074,00.

**- H.F SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 17.886.949/0001-33.  
Valor: R\$ 9.625,00.

**- LRG COMERCIO EIRELLI.**

CNPJ: 12.386.373/0001-21.  
Valor: R\$ 159.934,84.

**- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

CNPJ: 93.577.427/0001-38.  
Valor: R\$ 58.751,28.

**- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 02.441.945/0001-74.  
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS  
PREFEITO



Publicidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19912/2024

Torne público para fornecer serviços de Diagnóstico Citológico e Equipe de Apoio, sediada no Rua José Carlos Alberto Correia, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.por.com.br para...

BENEDI SOARES DE MORAIS
Presidente Oficial da Comissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torne público para fornecimento de materiais de Diagnóstico Citológico e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Carlos Alberto Correia, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.por.com.br para...

BENEY RAMOS
Presidente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19922/2024

Torne público para fornecimento de materiais de Diagnóstico Citológico e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Carlos Alberto Correia, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.por.com.br para...

BENEY RAMOS
Presidente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19932/2024

Torne público para fornecimento de materiais de Diagnóstico Citológico e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Carlos Alberto Correia, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.por.com.br para...

BENEY RAMOS
Presidente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19942/2024

Torne público para fornecimento de materiais de Diagnóstico Citológico e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Carlos Alberto Correia, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.por.com.br para...

BENEY RAMOS
Presidente Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19952/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 026/2024
CONTRATADA: POLYSETE CONSTRUTORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 08.38.8490/01-03

Processo Contratado: 026/2024
Objeto: Reforma de USDS Dr. Edoardo Moura Zúñiga no município de Pianco-PB, através do contrato 026/2024

Jairo Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
NEGOCIAÇÃO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de materiais em geral, para o município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Jairo Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 027/2024

Processo Contratado: 027/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de materiais em geral, para o município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Jairo Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 028/2024

Processo Contratado: 028/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de materiais em geral, para o município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Jairo Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 029/2024

Processo Contratado: 029/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de materiais em geral, para o município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

GOVERNO DA PARAIBA
MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-CP-0264/1538

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fixada pela Portaria nº 557/2024, sediada no Centro Cívico do Estado de Paraíba no dia 27 de novembro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 284 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do processo acima arrolado, resolveu: CEAR e suscitador (p) José Roberto Lima Cavalcini Junior, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024.

José Roberto Lima Cavalcini Junior
Presidente da CPARSE/PB

GOVERNO DA PARAIBA
MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-CP-0264/1542

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fixada pela Portaria nº 557/2024, sediada no Centro Cívico do Estado de Paraíba no dia 27 de novembro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 284 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do processo acima arrolado, resolveu: CEAR e suscitador (p) José Roberto Lima Cavalcini Junior, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024.

José Roberto Lima Cavalcini Junior
Presidente da CPARSE/PB

GOVERNO DA PARAIBA
MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-CP-0264/1548

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fixada pela Portaria nº 557/2024, sediada no Centro Cívico do Estado de Paraíba no dia 27 de novembro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 284 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do processo acima arrolado, resolveu: CEAR e suscitador (p) José Roberto Lima Cavalcini Junior, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024, em face de servidor público, em virtude de infração cometida em 13/04/2024.

José Roberto Lima Cavalcini Junior
Presidente da CPARSE/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5812/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5812/2024

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 18.000.0000/2024



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 13:31:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 23873/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030422025

Data da Publicação: 15/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 14/02/2026

Valor Contratado: R\$ 1.041.062,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025.


Contratado (Nome): Francisca Leite Ferreira Brasileiro

Contratado (CNPJ): 11.417.954/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	903abee45d44ca2919aec2d458bb0c52
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3117b37ed424a677a95a8c557e884909
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	46cf7c606d54e2e969b4d423f1443218
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1408141a8e35221db5b10d6d98ea619d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

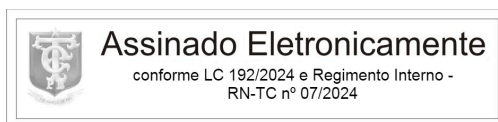
**Documento:** 23864/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 13:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23873/25 ao Documento 23864/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23864/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	1408141a8e35221db5b10d6d98ea619d
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 37	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	38 - 42	903abee45d44ca2919aec2d458bb0c52
Designação do gestor do contrato	43 - 50	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51 - 53	46cf7c606d54e2e969b4d423f1443218
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 112	3117b37ed424a677a95a8c557e884909
Designação do fiscal administrativo do contrato	113 - 118	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	119	d00be200342a07522f4b9a8574d8e39e

**João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**